



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.969 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.973.-

Concede Abono de Natal aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas e autoriza a abertura de crédito especial até o valor de Cr\$ 50.000,00.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono / a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas, cuja distribuição se / fará proporcional aos vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL / CRUZEIROS), para atender o encargo criado nesta lei.

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, servirá de recurso as reduções de verbas nas seguintes rubricas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1.01.02	Cr\$	2.552,00
01.03	"	105,00
01.04	"	683,28

GABINETE

3.1.1.1.02.03	"	1.500,00
3.1.2.1	"	1.500,00
3.1.2.3	"	1.500,00
3.1.2.4	"	1.071,50
3.1.3.1	"	2.000,00
3.1.3.2	"	1.100,00
3.1.3.4	"	2.000,00
4.1.4.0	"	2.000,00

SECRETARIA

3.1.1.1.01.02	"	1.377,60
01.07	"	1.000,00

DIRETORIA DA FAZENDA

3.1.1.1.01.02	"	5.180,72
01.03	"	2.841,02
01.04	"	1.924,44
01.07	"	8.000,00
02.03	"	3.000,00
3.1.2.4	"	1.708,80

DIRETORIA DO PESSOAL

3.1.1.1.02.03	"	1.000,00
---------------	-------	---	----------

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

..... Fls.2.-

DIRETORIA DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1.01.03 Cr\$ 1.390,89

DIRETORIA DE OBRAS E CADASTRO

3.1.1.1.02.03 " 3.000,00

01.02 " 2.000,00

4.1.4.0 " 1.564,75

TOTAL Cr\$ 50.000,00
=====

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a /
presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de
dezembro de 1.973.



Ass. ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

Ass. CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

JCO/MHL/MHM.-